

Ofício N° 218/2025

Itapejara D'Oeste, 26.08.2025.

Ao Exmo. Senhor
José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projeto de Lei nº 033/2025.**

Prezado Senhor
Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta insigne Casa de Leis o Projeto de Lei, abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 033/2025 – Altera a nomenclatura de Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as Leis: 1151/2010 de 24.03.2010, 1346/2013 de 01.03.2013, 1406/2013 de 10.09.2013, 2002/2021 de 21.09.2021, e dá outras providências.

Atenciosamente,



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 033/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização da estrutura organizacional da administração pública municipal, por meio da alteração da nomenclatura e da redefinição das atribuições de determinados departamentos, de forma a adequá-los às demandas atuais da população e às exigências legais e operacionais impostas pelos programas e políticas públicas em âmbito estadual e federal.

Com o passar dos anos, observou-se que a estrutura administrativa vigente tornou-se, em diversos aspectos, defasada, refletindo um modelo organizacional que já não corresponde à realidade social, econômica e institucional do município. **Tal descompasso compromete, inclusive, a captação de recursos, uma vez que muitos convênios, programas e parcerias exigem a existência formal de estruturas específicas na administração municipal.**

Um exemplo claro dessa necessidade é a **reestruturação do Departamento de Assistência Social**, que passará a incorporar também as políticas públicas voltadas para a **mulher, igualdade racial e a pessoa idosa**. A ampliação de suas competências, bem como a **alteração de sua nomenclatura para refletir de forma clara essas novas atribuições**, é uma medida estratégica que garante:

- Maior **aderência às diretrizes nacionais de políticas públicas intersetoriais**;
- A possibilidade de **celebrar convênios e firmar parcerias com órgãos estaduais e federais**, cujos programas exigem a formalização dessas competências na estrutura administrativa;
- O fortalecimento da **política de inclusão social**, promovendo a equidade e o atendimento às populações historicamente vulnerabilizadas.

Outras alterações propostas visam atualizar nomenclaturas, adequar competências e possibilitar uma gestão mais moderna, eficiente, transparente e alinhada aos princípios constitucionais da administração pública. A atualização da estrutura organizacional contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais, o aprimoramento dos serviços prestados à população e a ampliação da capacidade do município em firmar convênios, captar recursos e executar ações de maior impacto social.

Dessa forma, a proposta ora apresentada representa uma medida necessária e oportuna para o aprimoramento da gestão pública local, contando com o respaldo legal e com base na busca constante por uma administração mais eficiente e comprometida com as reais necessidades da população.